



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 30/05/2022

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 005/2021

LEI Nº 1.533.2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO, E DEMAIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURICURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o **Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido como menor valor de remuneração, para os profissionais do quadro efetivo, do magistério público, deste Município, o Piso Salarial Nacional dos profissionais do magistério público, da educação básica, nos termos da portaria do MEC N° 067/2022.

§1º. Fica concedido o reajuste em cada matriz no plano municipal de cargos e carreiras, que trata o caput, de acordo com a tabela anexa, para os profissionais do quadro efetivo deste município.

Parágrafo Único. Os proventos de aposentadoria e das pensões dos dependentes dos profissionais do magistério do quadro efetivo deste Município serão contemplados e fixados na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do “caput” deste artigo e demais normas pertinentes à espécie, no que couber.



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 30/05/2022

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 005/2021

Art. 2º. Ficará concedido reajuste de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) sobre os vencimentos básicos dos demais servidores públicos efetivos deste Município.

§1º. Os proventos de aposentadoria e das pensões dos dependentes dos demais profissionais do quadro efetivo deste Município serão contemplados e fixados na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do “caput” deste artigo e demais normas pertinentes à espécie, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. Pagar em até 02 (duas) parcelas no máximo o efeito retroativo. **(Emenda Aditiva Verbal)**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

Francisco Ricardo Soares Ramos
FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito Municipal